CONTRATO FMS Nº 47/2021

REF. PROC. Nº 00045.024254/2020-22

ART. 24, X, DA LEI Nº 8.666/1993

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ANTÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA.

Contrato de locação que entre si celebram a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço na rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3.015, Aeroporto, inscrito no CNPJ n.º 05.522.917/0001-70, na condição de LOCATÁRIA, representada, neste ato, por seu Presidente, **ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO**, e do outro lado **ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA**, brasileira, portadora do CPF nº 274.436.473-87, Cédula de identidade nº 204.895 SSP/PI, doravante denominada **LOCADORA**, tendo como **TERCEIRO INTERVENIENTE/PRESTADOR DE SERVIÇO, J.A. ROCHA FILHO SERVIÇOS (IMOBILIÁRIA ROCHA FILHO),** CNPJ 02.418.305/0001-43, registrada no CRECI – 0182, sediada na Rua Álvaro Mendes nº 1940, bairro Centro, CEP: 64000-060 Teresina-PI, neste ato representada por seu proprietário, **JOSE ALBERTO ROCHA FILHO**, portador do RG 1.674.536 SSP/PI, inscrito no CPF 011.738.248-55, diante dos documentos e pareceres técnicos e jurídico junto ao autos do Processo Administrativo epigrafado, com fundamento no art. 24, X, 26 e demais da Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Federal n. 8.245/1991, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Contratual tem por objeto a **locação de um imóvel situado na Rua Climério Bento Gonçalves, nº 705, São Pedro, CEP 64019- 400, Teresina-Piauí, para instalação do Serviço de Residência Terapêutica – SRT, da GSM/DAE/FMS,** assim descrito: 03 Quartos (02 Suites), 01 Banheiro Social, 1 Lavabo, 02 Salas, Escritório, D.C.E Cozinha, Área De Serviço, toda Gradeada, Terraço, Garagem Coberta P/02 Carros, Garagem Não Coberta P/ Vários Carros, Cerca Elétrica, Forro Na Laje e PVC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O aluguel mensal pactuado é de **R$ 2.961,35 (dois mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos), totalizando a contratação o valor total estimado de R$ 35.536,20 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos),** e será pago com recursos da FMS/SUS, em conta da dotação orçamentária indicada nos autos: **Conta despesa 339039, Fonte 221.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de locação é de **12 (doze) meses**, podendo sofrer prorrogações, nos termos da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Se for o caso, o mesmo poderá ser reajustado passados 12 (doze) meses da proposta, a critério das partes e de acordo com os índices oficiais, preferencialmente o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O aluguel será cobrado mediante requerimento do locador ou de seu representante legalmente constituído, dirigido à Gerência de Administração – GEADM, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, após primeiro dia útil do mês respectivo, obrigando-se a LOCATÁRIA a providenciar as medidas necessárias a liquidação da cobrança.

Parágrafo Primeiro. Correrão por conta da LOCATÁRIA os pagamentos das despesas de água, luz, etc, e demais tarifas ou preços públicos, decorrentes da utilização regular do imóvel, **EXCETO** pagamento de IPTU e outros tributos, cuja titularidade é do proprietário do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

Terminada a locação do imóvel, objeto deste contrato, este deverá ser devolvido à LOCADORA nas condições em que foi recebido, salvo os desgastes naturais e normais de uso.

Parágrafo primeiro. Quaisquer alterações ou benfeitorias só serão permitidas com o consentimento da LOCADORA, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, ficando isenta de qualquer ônus relativamente a benfeitorias realizadas pela LOCATÁRIA.

Parágrafo segundo. No caso da entrega do imóvel, a LOCATÁRIA se obriga a fornecer à LOCADORA os comprovantes de água, luz e outros similares, quitados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO À SUBLOCAÇÃO

A LOCATÁRIA não poderá sublocar ou transferir este contrato sem o expresso consentimento da LOCADORA.

Parágrafo primeiro. No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará a LOCADORA desobrigada por todas as cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente CONTRATO deverá ser acompanhado e fiscalizado mediante a indicação, por ato próprio da gestão da FMS, de FISCAL que deverá acompanha o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO e de quaisquer outros dados necessários ao controle do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência das partes, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, aplicando-se as disposições especificas da Lei de Locação (Lei 8.245/1991), e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A LOCATÁRIA sujeita-se às seguintes penalidades, aplicadas nos termos e procedimentos previstos na **Portaria FMS n. 123/2019**, de acordo com a legislação vigente, à:

a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução do contrato;

b) a multa equivalente a 2%(dois por cento), do valor do aluguel vigente, quando infringir qualquer cláusula deste contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o Decreto nº 5.450/05;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art.87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a LOCATÁRIA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

Assim justos e contratados, tendo por foro o da cidade de Teresina, fizeram lavrar o presente contrato em três vias de igual teor e forma, o qual vai por todos assinados e por duas testemunhas.

Teresina-PI, 14 de Maio de 2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO
Presidente da Locadora

ANTÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA
PROPRIETÁRIA
Locatária

J.A. ROCHA FILHO SERVIÇOS (IMOBILIÁRIA ROCHA FILHO)
José Alberto Rocha Filho
TERCEIRO INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

_____ CPF:

Luiz Maria de Carvalho Gonçalves Ximenes Mariz Dias CPF:
CPF: 421.046.613-15
Chefe da Gerência Executiva

EXTRATO DO CONTRATO N.º 47/2021; REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.024254/2020-22; LOCATÁRIA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, CNPJ 05.522.917/0001-70; LOCADORA: ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA, CPF nº 274.436.473-87; TERCEIRO INTERVENIENTE/PRESTADOR DE SERVIÇO: J.A. ROCHA FILHO SERVIÇOS (IMOBILIÁRIA ROCHA FILHO), CNPJ 02.418.305/0001-43; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CLIMÉRIO BENTO GONÇALVES, Nº 705, SÃO PEDRO, CEP 64019-400, TERESINA-PI, PARA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – SRT, DA GSM/DAE/FMS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM ORIGEM NA DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADA PELO SR. PRESIDENTE, COM FUNDAMENTO EM PARECERES NOS AUTOS E ART. 24, X, DA LEI 8.666/1993; VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 2.961,35 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO A CONTRATAÇÃO O VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$ 35.536,20 (TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS), E SERÁ PAGO COM RECURSOS DA FMS/SUS, EM CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INDICADA NOS AUTOS: CONTA DESPESA 339039, FONTE 221; VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2021; ASSINAM, PELA LOCATÁRIA: ANTÔNIO GILBERTO DE ALBUQUERQUE BRITO, PELA LOCADORA: ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA E PELO INTERVENIENTE: JOSÉ ALBERTO ROCHA FILHO.

de julho de 1992. RESOLVE: Art. 1º Autorizar retorno de Licença Sem Vencimento para tratar de interesse particular do servidor Marcos EDUARDO DO VALE SILVA, Técnico em Enfermagem, matricula 30049, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 00045.010834/2021-64. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação e produz efeitos a partir de sua assinatura. Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 48/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021. Dispõe sobre licença sem vencimento. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 105, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992. RESOLVE: Art. 1º Conceder a servidora MAYLLA MOURA ARAUJO, matrícula nº 83989, Medica Clinica Urgentista, Licença Sem Vencimento para tratar de interesse particular, de 01/04/2021 até 28/02/2023, conforme solicitado no processo 00045.011724/2021-90. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01/04/2021. Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde

ERRATA AO CONTRATO Nº 30/2021, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E BIOSÍNTESE COM. E IMPORTAÇÃO DE MAT. MÉD. HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA – EPP, REFERENTE AO PROCESSO Nº 00045.012024/2021-41; OBJETO: RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO: ONDE SE LÊ: "EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021; Nº REF. PROC.: Nº 045.03787/2020; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: BIOSÍNTESE COM. E IMPORTAÇÃO DE MAT. MÉD. HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA – EPP, CNPJ: Nº 03.512.566/0001-90; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA – HUT/FMS; O VALOR ANUAL ESTIMADO DE R$ 1.284.535,06 (UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS); CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2020. LEI FEDERAL 10.520/2002; DATA DE ASSINATURA ___/___/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E PELA CONTRATADA: SILVANI MARINA DA SILVA DE ALENCAR.", LEIA- SE: "EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021; Nº REF. PROC.: Nº 045.03787/2020; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: BIOSÍNTESE COM. E IMPORTAÇÃO DE MAT. MÉD. HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA – EPP, CNPJ: Nº 03.512.566/0001-90; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA – HUT/FMS; O VALOR ANUAL ESTIMADO DE R$ 8.099.840,40 (OITO MILHÕES E NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS); CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020. LEI FEDERAL 10.520/2002; DATA DE ASSINATURA 02/03/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E PELA CONTRATADA: SILVANI MARINA DA SILVA DE ALENCAR.". DATA DA ASSINATURA:12/05/2021. ASSINA, PELA FMS, ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2021; REF. PROCESSO Nº 00045.008119/2021-37; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; CNPJ Nº 21.921.393/0003-08; OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE TESTES BIOQUÍMICOS, ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE QUÍMICA SECA, COM SESSÃO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO RAUL BACELAR E DO HUT; VALOR TOTAL DE R$ 3.682.900,90 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS REAIS E NOVENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, I DA LEI 8.666/93 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO); DATA DE ASSINATURA: 14/05/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: RONALDO LOIOLA DA SILVA.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 47/2021; REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.024254/2020-22; LOCATÁRIA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, CNPJ 05.522.917/0001-70; LOCADORA: ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA, CPF nº 274.436.473-87; TERCEIRO INTERVENIENTE/PRESTADOR DE SERVIÇO: J.A. ROCHA FILHO SERVIÇOS (IMOBILIÁRIA ROCHA FILHO), CNPJ 02.418.305/0001-43; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CLIMÉRIO BENTO GONÇALVES, Nº 705, SÃO PEDRO, CEP 64019-400, TERESINA-PI, PARA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – SRT, DA GSM/DAE/FMS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM ORIGEM NA DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADA PELO SR. PRESIDENTE, COM FUNDAMENTO EM PARECERES NOS AUTOS E ART. 24, X, DA LEI 8.666/1993; VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 2.961,35 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO A CONTRATAÇÃO O VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$ 35.536,20 (TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS), E SERÁ PAGO COM RECURSOS DA FMS/SUS, EM CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INDICADA NOS AUTOS: CONTA DESPESA 339039, FONTE 221; VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2021; ASSINAM, PELA LOCATÁRIA: ANTÔNIO GILBERTO DE ALBUQUERQUE BRITO, PELA LOCADORA: ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA E PELO INTERVENIENTE: JOSÉ ALBERTO ROCHA FILHO.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - LESTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 087/2019. REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 35/2019. EMPRESA: CRUZEIRO DO SUL CONSTRUTORA LTDA EPP. CNPJ: 00.625.176/0001-39. CLÁUSULA II: Os prazos constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) serão acrescidos em 180 (cento e oitenta) dias para vigência e execução, tendo como termo final a data 17/01/2022 para vigência e a data 04/10/2021 para execução, conforme justificativa constante no Despacho 170/2021 – GOS-SAAD-LESTE e autorização do Superintendente Executivo no Despacho Nº 528/2021 – GAB-SUP-EXE-SAAD-LESTE, nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 00082.000916/2021-26. DATA DE ASSINATURA: 06/04/2021. Assinam pela Contratada, o Sr. Manoel Machado de Amorim e, pela Contratante, o Superintendente, James Guerra Júnior.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 098/2019. REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 48/2019. EMPRESA: IR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP. CNPJ: 22.150.251/0001-95. CLÁUSULA II: Os prazos de vigência e execução constantes à CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) serão acrescidos em 180 (cento e oitenta) dias para vigência, tendo como termo final a data 10/01/2022 e em 120 (cento e vinte)